



N.º 3

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2019

Aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e dezanove reuniu, pelas vinte e uma horas e onze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Assembleia Municipal de Évora, com a seguinte **Ordem do Dia:**

1. **Reestruturação de Serviços do Município de Évora (esta proposta está condicionada à sua aprovação na próxima reunião pública de Câmara, a realizar no dia 19 de junho);**
2. **Prestação de Contas Consolidadas / Relatório de Gestão Consolidado da Município de Évora - 2018 (esta proposta está condicionada à sua aprovação na próxima reunião pública de Câmara, a realizar no dia 19 de junho);**
3. **Empréstimo de Médio e Longo Prazo nº 9015006934991 / Proposta de alteração às condições de financiamento / Alteração da taxa de juro (esta proposta está condicionada à sua aprovação na próxima reunião pública de Câmara, a realizar no dia 19 de junho);**
4. **Regulamento do Mercado Municipal de Évora (esta proposta está condicionada à sua aprovação na próxima reunião pública de Câmara, a realizar no dia 19 de junho);**
5. **Revisão pontual do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes, para a instalação de atividades económicas (esta proposta está condicionada à sua aprovação na próxima reunião pública de Câmara, a realizar no dia 19 de junho);**
6. **Aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Évora – 2019/2028 (esta proposta está condicionada à sua aprovação na próxima reunião pública de Câmara, a realizar no dia 19 de junho);**
7. **18ª modificação aos Documentos Previsionais de 2019 / PPI (2019-2022);**
8. **Contrato de licenciamento de software para o período 2019-2021;**
9. **Atribuição de dominialidade pública à azinhaga paralela à ecopista (União de Freguesias do Bacelo e N.ª. Sra. da Saúde);**
10. **Informação do Presidente da CME acerca da atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo.**

Estiveram presentes os membros da Mesa:

Presidente – Carlos Alberto Gião Reforço

1ª Secretária – Ana Luísa Bragança Boto

2º Secretário – Bruno Manuel dos Santos Martins



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Feita a chamada, verificaram-se mais as seguintes presenças: Ananias Quintano, José Figueira, Paulo Jaleco, Ana Beatriz Cardoso, M.^a Clara Grácio, Silvino Costa, António Jara, Nuno Alas, M.^a Elmina Lopes, Frederico Carvalho, Jorge Silva, Joaquim Condeça (em substituição de Adelino Fonseca), Nuno Leão (em substituição de Ângela Caeiro), Carla Semedo (em substituição de M.^a da Nazaré Lança, Jorge Lourido, João Simas, João Canha, Carlos Cruz (em substituição de M.^a Antónia Boieiro), Gertrudes Pastor, Isidro Lobo, José Russo, Jerónimo José, António Maduro, José Piteira, Joaquim Pimpão, Manuel Recto, Florinda Russo, Luís Ramalho, Lúcio Guerreiro e Nuno Cabrita.

A Câmara Municipal fez-se representar pelo seu Presidente, Carlos Pinto de Sá, e pelos(as) Vereadores(as) Elsa Teigão, João Ricardo e António Costa da Silva.

Antes de mais, o Sr. **Presidente** explicou que, por um conjunto de circunstâncias adversas, nomeadamente de falhas de comunicação e de mal-entendidos, a convocatória para esta sessão não fora divulgada atempadamente, ou seja, não foi cumprido o prazo que o Regimento prevê para o efeito. Assim, lembrou que o Sr. Frederico Carvalho se dirigira a todos os membros da AME, levantando a questão da ilegalidade da reunião, por considerá-la inválida, achando o seu julgamento pertinente, mas que a situação poderia ser resolvida com base no disposto do artigo 51º (**A ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre convocação se sessões ou reuniões só se considera sanada quando todos os membros compareçam e não suscitem oposição à sua realização**) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pelo que colocou à consideração dos eleitos da A. M. (33), que não concordassem com a realização da sessão, que se pronunciassem nesse sentido.

Em resposta, o Sr. **Frederico Carvalho** fez saber que recebera a mensagem com a convocatória no dia 21 de Junho/2019, não cumprindo com o disposto no n.º 1 do artigo 29º do Regimento da AME, e não tendo capacidade para se fazer substituir na presente sessão, para mais existindo temas, na Ordem do Dia, extremamente relevantes para deliberação, como a Reestruturação dos Serviços da CME, pelo que se sentia no direito de ter iguais condições para se informar e ter disponibilidade temporal para poder aferir as propostas apresentadas, acrescentando que a sua posição se matinha, ou seja, que a sessão deveria ser considerada nula e que devia ser feita uma acta sobre as intervenções registadas, não deixando de opinar que se deveria pedir um parecer jurídico à CCDRA, com cariz de urgência, com vista a debelar o problema.

“Eu sugiro que em próximas assembleias possa haver a possibilidade, em tempo prévio, de se convocar um elemento de cada bancada e acertar as convocatórias das sessões seguintes, como as próprias ordens de trabalhos, porque nós apenas fazemos cumprimento das ordens de trabalhos que são emanados pelo Executivo Municipal. Isso não é correcto, dado que apenas andamos a fazer moções e propostas de recomendação, quando qualquer bancada tem todo o direito e legitimidade para fazer propostas de deliberação neste Órgão. Portanto, acho que é de todo pertinente que se pudessem alterar, quanto antes, alguns dos procedimentos que têm vindo a ser praticados, a nosso ver, erroneamente, e não me parece viável, de todo, dar continuidade a esta sessão”, terminou.

Retorquindo, o Sr. **Presidente** afirmou: *“Nunca houve qualquer tipo de impedimento, da parte da Mesa, à aceitação de propostas vinda dos membros para a ordem de trabalhos. Apenas têm aparecido documentos para serem debatidos no PAOD. Naturalmente que a ordem de trabalhos vinda da Câmara não tem qualquer tipo de interferência, a não ser aceitar esses pontos para debate e discussão. Obviamente que os grupos municipais são livres de apresentarem pontos, no âmbito do nosso Regimento, que prevê este tipo de situações e onde os prazos estão perfeitamente estabelecidos.*



O que aconteceu foi que não cumprimos os prazos. Há aqui eleitos em representação de membros que não podem estar presentes e que, provavelmente, não terão acesso à plataforma electrónica ou não terão recebido o mail que dirigi como resposta à questão levantada pelo Sr. Frederico, o qual passo a ler: «A questão levantada pelo Sr. Frederico de Carvalho é pertinente. Com efeito, ao não respeitar o disposto no Regimento da AME, a convocatória para a realização da sessão de Junho, marcada para amanhã, dia 26, está ferida de ilegalidade. Um conjunto de mal-entendidos e de falhas de comunicação, pelos quais assumo a primeira responsabilidade, levou a que o Edital que assinei a 18 de Junho, apenas fosse divulgado no dia 21. Ainda assim, teremos de avançar com a realização da sessão no dia 26, para cumprimento da Lei, que nos obriga a reunir no mês de Junho. Estas situações estão previstas e, uma vez reunido o plenário, seguiremos os procedimentos legalmente determinados.

Sem prejuízo da tomada de medidas organizativas para que tal nunca mais volte a acontecer, apresento-vos um sentido pedido de desculpa pelo sucedido».

Entretanto, o Sr. **Ananias Quintano** comunicou que a bancada do PS lamentava a situação em causa, coisa que, para a mesma, já se vinha a adivinhar há algum tempo, pela pouca eficácia demonstrada pela estrutura de apoio à A. M., não esquecendo que o Sr. Presidente da AME já tinha sido, várias vezes, chamado à atenção, nas reuniões restritas da Mesa da dita, devido a alguns problemas já detectados e algumas questões levantadas.

Por outro lado, recordou que não era a primeira vez que, depois da ordem do dia conhecida, apareciam novos pontos, parecendo-lhe que era um acontecimento que devia de acabar de vez.

Mais à frente opinou que deviam de ser tomadas medidas para que houvesse um prazo limite para a entrega dos documentos, julgando que não devia de ser só o Executivo a lançar propostas para a ordem do dia, mas também todas as bancadas.

Logo após, o Sr. **José Figueira** declarou: “Esta situação não é, de todo, agradável e compreendemos a posição que o eleito Frederico Carvalho aqui colocou, embora tenha que se ter em consideração que também houve outros eleitos que não receberam a convocatória a tempo, devendo esta, de acordo com a Lei n.º 75/2013, ser enviada com oito dias de antecedência, e todos temos que assumir responsabilidades, no sentido de contribuir para o funcionamento da Assembleia. Da nossa parte consideramos que, havendo esta posição, não há o requisito para se cumprir o art.º 51º da Lei e julgo que o que temos que fazer é reunir os líderes das forças políticas, para definir uma data para a próxima assembleia, que deverá ser extraordinária, ou seja, esta reunião será só para cumprir aquilo que está na lei, que determina que haja uma sessão em Junho”.

Posteriormente, o Sr. **Nuno Alas** também fez menção à Lei n.º 75/2013, que determina que as assembleias ordinárias têm que ser convocadas com oito dias de antecedência, crendo que todas as bancadas desejariam receber as convocatórias e a inerente documentação atempadamente, tal como acontecia com o PSD. A este propósito, informou que a bancada do PSD tinha sido informada pelo Sr. Presidente, no dia 12 de Junho/19, através de um “e-mail” informal, a dizer que esta sessão seria hoje, pelo que o próprio estava previamente avisado.

Sobre a nova assembleia, opinou que a data devia ficar definida hoje, revelando que na sexta-feira iria ausentar-se de Évora, por um período de 15 dias, mas que nada obstava a que se chegasse a um acordo.



Acerca das palavras produzidas pelo orador antecedente, o Sr. **Presidente** noticiou que, quando fora concertada a data da sessão, enviara “e-mails” a todos os líderes dos grupos políticos, informalmente, o que não pode substituir a convocatória formal.

Em aditamento à sua anterior intervenção, o Sr. **José Figueira** declarou: “A lei prevê oito dias para a convocatória e cinco dias para a ordem de trabalhos, pelo que a convocatória não cumpriu o prazo, mas a ordem do dia sim, dado que de 21 para 26 são cinco dias. Contudo, se há uma oposição, respeitamos a opinião de qualquer eleito sobre esta matéria”.

De imediato, o Sr. **Bruno Martins** afirmou: “Enquanto 2º Secretário da Mesa, lamento o sucedido e gostaria que figurassem em acta as seguintes considerações: compete à Mesa da A. M. a elaboração da ordem do dia e em nenhuma reunião, tida até ao momento, a Mesa participou na elaboração da mesma. Já diversas vezes alertei o Sr. Presidente para esse facto e entendo que estão feridas de ilegalidade todas as reuniões que temos tido e espero que não tenhamos que invocar isso em nenhum momento, de forma formal, e apelo a que o Sr. Presidente faça cumprir a lei e o Regimento.

Gostaria de deixar claro que, tal como qualquer membro da A. M. pode sugerir temas para figurarem na ordem do dia, com cinco dias úteis de antecedência, no caso das sessões ordinárias, e oito dias úteis, no caso das sessões extraordinárias, julgo ser obrigação moral da CME enviar com a mesma antecedência as suas propostas para inclusão na ordem de trabalhos. Julgo, também, que é obrigação da CME facultar à AME trabalhadores em número e/ou com qualificações suficientes, que permitam a este Órgão funcionar de forma eficiente e autónoma. Caso a CME não proceda em conformidade, poderá ser acusada de colocar em causa a independência deste Órgão”.

Voltando a usar da palavra, o Sr. **Frederico Carvalho** asseverou: “Sobre a comunicação prévia que o colega Nuno Alas falou, houve, de facto, essa sinalização, mas o que é facto é que num passado recente aconteceu o Sr. Presidente ter dado uma data e depois, à posteriori, tê-la alterado. Portanto, eu não tinha garantias absolutamente nenhuma de que o 26 de Junho fosse a data escolhida, até porque eu estava ausente no estrangeiro e, a dado passo, pensei que já não iria haver esta semana uma assembleia, à qual eu tinha todo o gosto em estar presente, porque era algo relevante, no nosso entendimento.

Sobre a questão que o Sr. J. Figueira levantou de a próxima sessão ser extraordinária, eu confesso que tenho essas dúvidas. Socorri-me de algum apoio jurídico e disseram-me que tinha que ser cumprida a sessão que não se realizasse hoje. Se para a Mesa isso é um facto consolidado, tudo bem, não vou contestar, mas se não o é, sugiro, mais uma vez, uma consulta à CCDRA, porque possui capacidade suficiente para prestar esclarecimentos jurídicos sobre a matéria”.

A seguir, o Sr. **Presidente** anunciou que iria ser elaborada uma acta com base na gravação efectuada, alvitrando que se fizesse uma reunião com os grupos municipais, com a finalidade de se encontrar uma data para a realização da próxima sessão, que, a seu ver, teria que ser extraordinária, e, como tal, não haveria lugar ao PAOD, mas como existiam assuntos importantíssimos pendentes que precisavam de ser discutidos e trabalhados, pensava que os mesmos podiam ser transformados em pontos da ordem do dia na futura reunião.

No seguimento da posição transmitida pelo Sr. F. Carvalho, o Sr. **Bruno Martins** confessou que não tinha a certeza de que a futura assembleia seria ordinária ou extraordinária, por falta de parecer jurídico.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Face ao exposto, o Sr. **Paulo Jaleco** opinou que não se podia marcar uma nova sessão sem se ter um parecer jurídico primeiro.

Retorquindo, o Sr. **José Figueira** argumentou que a data era possível assinalar, mas a figura regimental se seria ordinária ou extraordinária é que teria que ser clarificada.

Findo o debate desta reunião, o Sr. **Presidente** fez saber que se iria combinar com os líderes dos grupos municipais uma data para a realização da próxima sessão, fosse ela ordinária ou extraordinária.

Em virtude de não se ter realizado a sessão ordinária de Junho/2019 e não existindo mais assuntos para tratar, o Sr. **Presidente** deu por terminada a reunião pelas vinte e uma horas e trinta e nove minutos, da qual e para constar se elaborou esta acta, que os membros da Mesa subscrevem e assinam.

Presidente – Carlos Alberto Gião Reforço

1ª Secretária – Ana Luísa Bragança Boto

2º Secretário – Bruno Manuel dos Santos Martins

(Ata aprovada por unanimidade, na sessão de 12/07/2019, não tendo participado na deliberação 3 dos 33 membros presentes na sessão, por terem estado ausentes na respetiva sessão)

Não dispensa a consulta do documento original